

DECRETO N° 155/2021-PMI/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes em contas do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA, provenientes de repasses do Governo Federal e remanescentes de exercícios anteriores, e abre crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual vigente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pelos inciso V, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Federal Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferencia de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios, provenientes de repasses federais;

Considerando o disposto na Lei Federal Complementar nº 181, de 06 de Maio de 2021, que altera a Lei Federal Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, concedendo prazo até 31/12/2021, para que os Estados, o Distrito Federal e os Municipios executem atos de transposição e de transferencia, e atos de transposição e de reprogramação respectivamente de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios, provenientes de repasses federais;

Considerando o art. 6°, Incisos I, "b" e II, da Lei Orçamentária Anual n° 3.529/2020 do municipio de Itaituba, que autoriza o Poder Executivo abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 60% (sessenta por cento) da despesa geral fixada na referida Lei, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43 §1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1°. Fica reprogramado o montante de R\$ 1.919.940,25 (um milhão, novecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) referente aos saldos financeiros e seus respectivos rendimentos de aplicação financeira, constantes em contas do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA, Anexo Único do presente Decreto, valores provenientes de reapsses federais e remanescentes de exercicos anteriores, para pagamento de folha dos servidores efetivos, aquisição de insumos e serviços prestados dos programas de Atenção Básica, MAC, Vigilância Sanitária e Vigilância Epedemiológica.

Art. 2°. O destino das transferencias dos saldos e a execução das despesas de que trata o artigo 1° deste Decreto, será através da conta bancária n° 45.443-5 (Conta de Custeio SUS), Agencia n° 754-4 do Banco do Brasil.

Art. 3°. Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto, fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, no valor de R\$ 1.919.940,25 (um milhão, novecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), na forma abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	FUNÇÃO DE GOVERNO	SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE TRABALHO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1011	10	301	0200	2.069	3.1.90.11.00	12140000	7.291,89
		•	•			TOTAL	7.291,89

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	FUNÇÃO DE GOVERNO	SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE TRABALHO	ATIVIDAD E	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1011	10	301	0200	2.070	3.1.90.11.00	12140000	84.202,61
1011	10	301	0200	2.070	3.3.90.36.00	12140000	19.653,00
						TOTAL	103.855,61

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	FUNÇÃO DE GOVERNO	SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE TRABALHO	ATIVIDAD E	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1011	10	301	0200	2.071	3.1.90.11.00	12140000	175.875,05
1011	10	301	0200	2.071	3.3.90.36.00	12140000	386.032,74
						TOTAL	561.907,79

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	FUNÇÃO DE GOVERNO	SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE TRABALHO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1011	10	302	0210	2.079	3.1.90.11.00	12140000	298.532,83
1011	10	302	0210	2.079	3.3.90.30.00	12140000	12.135,51
1011	10	302	0210	2.079	3.3.90.36.00	12140000	692.858,32
		•				TOTAL	991.391,15

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	FUNÇÃO DE GOVERNO	SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE TRABALHO	ATIVIDAD E	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1011	10	302	0210	2.080	3.1.90.11.00	12140000	35.495,38
1011	10	302	0210	2.080	3.3.90.36.00	12140000	11.548,00
						TOTAL	47.043,38

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	FUNÇÃO DE GOVERNO	SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE TRABALHO	ATIVIDAD E	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1011	10	302	0210	2.081	3.1.90.11.00	12140000	17.298,47
1011	10	302	0210	2.081	3.3.90.36.00	12140000	39.856,00
						TOTAL	57.154,47

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	FUNÇÃO DE GOVERNO	SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE TRABALHO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1011	10	302	0210	2.082	3.1.90.11.00	12140000	25.828,15
						TOTAL	232,953,55

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	FUNÇÃO DE GOVERNO	SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE TRABALHO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1011	10	304	0235	2.083	3.1.90.11.00	12140000	40.498,49
1011	10	304	0235	2.083	3.3.90.36.00	12140000	12.944,00
						TOTAL	53.442,49

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	FUNÇÃO DE GOVERNO	SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE TRABALHO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1011	10	305	0235	2.085	3.1.90.11.00	12140000	45.313,56
1011	10	305	0235	2.085	3.3.90.36.00	12140000	14.576,25
						TOTAL	59.889,81

momus con is	1 0 1 0 0 10 0 5
TATAL CEDAL	1.919.940.25
TOTAL GERAL	1,717,740,43

Art. 4°. O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o Art. 3° deste Decreto, será resultante da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme art. 43, §1°, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificados:

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	FUNÇÃO DE GOVERNO	SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE TRABALHO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1011	10	301	0200	1.018	4.4.90.51.00	12200000	250.000,00
		•		•		TOTAL	250.000,00

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	FUNÇÃO DE GOVERNO	SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE TRABALHO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1011	10	301	0200	1.021	4.4.90.51.00	12200000	200.000,00
1011	10	301	0200	1.021	4.4.90.52.00	12200000	100.000,00
						TOTAL	300.000,00

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	FUNÇÃO DE GOVERNO	SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE TRABALHO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1011	10	302	0200	1.022	4.4.90.52.00	12200000	250.000,00
						TOTAL	250.000,00

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	FUNÇÃO DE GOVERNO	SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE TRABALHO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1011	10	302	0210	1.024	4.4.90.52.00	12200000	500.000,00
						TOTAL	500.000,00

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	FUNÇÃO DE GOVERNO	SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE TRABALHO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1011	10	302	0210	1.025	4.4.90.52.00	12200000	69.940,25
	•	•			•	TOTAL	69.940,25

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	FUNÇÃO DE GOVERNO	SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE TRABALHO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1011	10	301	0200	2.071	4.4.90.51.00	12110000	100.000,00
1011	10	301	0200	2.071	4.4.90.52.00	12110000	250.000,00
1011	10	301	0200	2.071	4.4.90.52.00	12200000	200.000,00
						TOTAL	550.000,00

TOTAL	CERAL	1 919 940 25

Art. 5°. Dê Ciência ao Conselho Municipal de Saúde de Itaituba/PA, para acompanhamento e deliberação das ações dispostas neste Decreto.



Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA, em 21 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR Prefeito Municipal